

Serviços Agro Rurais Especializados

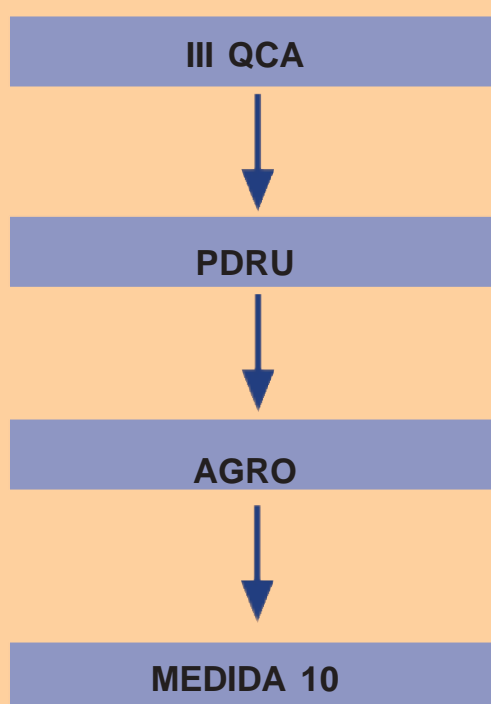
Por José Miguel

ENQUADRAMENTO

Este artigo, visa efectuar uma avaliação da Medida 10 do Programa AGRO e dar conta da experiência de trabalho, da CNA, no âmbito dos Serviços Agro-Rurais Especializados.

Importa pois, em primeiro lugar, enquadrar e dar a conhecer estes serviços.

Os serviços Agro-Rurais estão inseridos no Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural, designado por Programa AGRO e constituem a Medida 10 deste mesmo Programa.



O pressuposto desta Medida é que para se conseguir uma melhoria das condições de vida dos Agricultores e das populações Rurais, torna-se necessário a existência de um conjunto de serviços que permitam três coisas:

- Competitividade e a modernização das Explorações Agrícolas;
- O desenvolvimento dos espaços rurais;
- E a preservação do ambiente e da paisagem rural.

É então objectivo desta Medida contribuir para o desenvolvimento de um sistema integrado de serviços Agro-Rurais de âmbito nacional.

Segundo o que está estabelecido na Portaria nº 1161/2000, que aprova o regulamento específico desta Medida, os serviços prestados deverão enquadrar-se nos pressupostos e objectivos definidos e desenvolver-se dentro dos seguintes domínios:

1. Informação técnica, económica e organizacional;
2. Desenvolvimento do associativismo agrícola, florestal e rural;
3. Apoio a serviços técnicos especializados de base local.

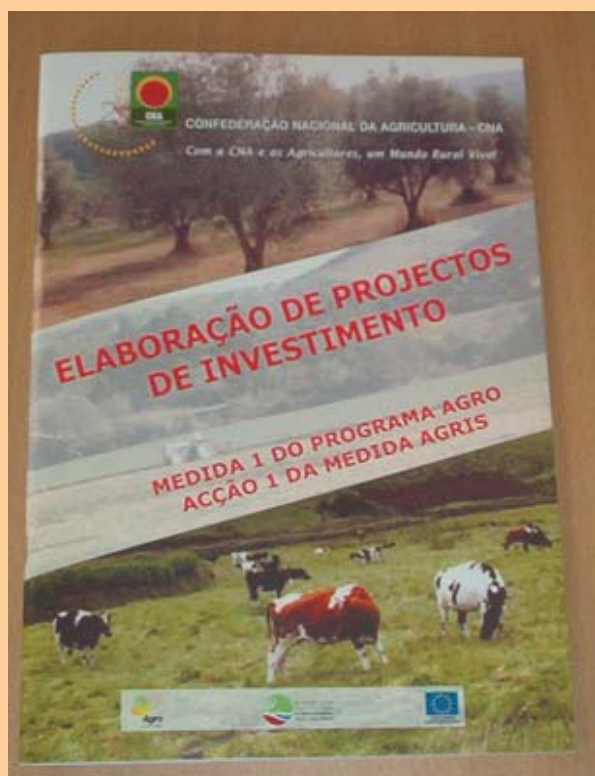
A ajuda é de 45% das despesas elegíveis, podendo ser majorado até ao máximo de 20%.

Esta Medida está essencialmente voltada para Entidades de âmbito agrícola e/ou rural que tenham uma dimensão nacional, podendo em alguns casos apenas ter uma abrangência plurirregional.

BENEFICIÁRIOS:

- Confederações de agricultores e de cooperativas;
- Organizações de agricultores de âmbito nacional ou plurirregional e uniões cooperativas;
- Organizações interprofissionais de âmbito nacional, com ligação ao sector agro-rural;
- Outras organizações de âmbito nacional ou plurirregional, que tenham como objecto o desenvolvimento agrícola e rural;
- Organizações de entidades gestoras ou concessionárias de zonas de caça, de âmbito nacional ou plurirregional;
- Centros tecnológicos.

A apresentação das candidaturas a esta medida por parte das Entidades, faz-se na sequência da publicação dum Convite Público lançado pelo Gestor do Programa AGRO, devendo os interessados reunir um conjunto de condições de acesso.





CONDIÇÕES DE ACESSO

1 - Para ter acesso à Medida 10, os beneficiários devem reunir as seguintes condições:

- a) Ter capacidade técnica, económica e financeira adequada ao tipo e dimensão dos serviços a prestar;
- b) Dispor de contabilidade organizada por centros de custo e comprometer-se a manter registos e comprovativos das acções realizadas.

2 - No que respeita às candidaturas, estas devem respeitar, as seguintes condições:

- a) Obedecer às condições constantes no convite público e respectivo caderno de encargos

e integrar um programa de trabalhos fundamentado, detalhado e reportado ao período de duração do projecto;

- b) Integrar um orçamento previsional, discriminando a totalidade dos custos e das receitas associadas à prestação de cada serviço, com indicação das receitas esperadas e, quando for caso disso, o montante a cobrar ao destinatário do serviço.

Os convites públicos efectuados são divulgados em Diário da República, nas páginas da Internet do MADRP e do IDRHa e ainda por anúncios publicitários colocados na imprensa nacional.



Nestes convites públicos deverá constar as seguintes informações:

- a) Objecto do convite e domínio dos serviços a prestar;
- b) Âmbito temporal e geográfico para a prestação de serviços;
- c) Local e data limite para obtenção de esclarecimentos sobre o convite, bem como de levantamento de formulários de candidatura.



Todas as outras informações constarão do caderno de encargos, que acompanha os formulários de candidatura, nomeadamente:

- a) Requisitos de admissão das candidaturas;
- b) Modo de apresentação das candidaturas;
- c) Elementos das candidaturas e documentos que a acompanham;
- d) Características técnicas dos serviços a prestar e condições de prestação;
- e) Período de prestação dos serviços;
- f) Critérios de prioridade e condições de selecção;
- g) Critérios de atribuição de majorações.





Neste III QCA que decorre entre 2000 a 2006, houve já o lançamento de 3 convites públicos. O primeiro ocorreu a 3 de Março de 2001, o segundo a 12 de Novembro de 2001 e o terceiro a 28 de Agosto de 2002.

No que respeita ao 1º convite, este apenas abrangeu o domínio 1 - Informação técnica, económica e organizacional, tendo sido definido os seguintes temas:

Tema 1 - Informação sobre instrumentos de política e quadro económico global do sector;

Tema 2 – Informação para o desenvolvimento do Associativismo: organização, gestão e dinamização;

Este 1º convite público, destinado a Confederações e Cooperativas

Agrícolas, teve como período de execução de 1 de Outubro de 2001 a 31 de Março de 2003.

Quanto ao 2º convite público, para o qual a CNA não apresentou candidatura uma vez que as Entidades do 1º convite estavam excluídas, este abrangeu todos os domínios previstos na Medida 10, tendo sido definidos os seguintes temas:

Tema 1 – Informação técnica e comercial para os sectores agrícola e florestal;

Tema 2 – Promoção do associativismo através de novas formas organizacionais e da melhoria de gestão das organizações;

Tema 3 – Enquadramento e apoio a equipas técnicas especializadas.

Estes Serviços Agro-Rurais Especializados tiveram um prazo máximo de 2 anos para a sua execução

Quanto ao 3º e último convite público que ocorreu até agora, a execução das candidaturas aprovadas decorre desde janeiro de 2003 até final de 2004.

Estes Serviços Agro-Rurais abrangem os domínios 1 - Informação técnica, económica e organizacional e 3 - Apoio a serviços técnicos especializados de base local.



Dentro de cada domínio, foram ainda no caderno de encargos, definidas áreas relevantes, sendo elas:

DOMÍNIO 1

- a) Sistema de Informação para a Agricultura e Desenvolvimento Rural (SIADRU);
- b) Ambiente e bem estar animal;
- c) Qualidade e segurança alimentar;
- d) Métodos de produção tradicionais e diversificação de actividades no mundo rural;
- e) Comercialização, promoção e colocação de produtos no mercado.

DOMÍNIO 3

- a) Novos métodos de produção “amigos” do ambiente;
- b) Comercialização e colocação dos produtos no mercado;
- c) Organização de serviços de “intervenção rápida”;
- d) Introdução e estímulo de inovação nas organizações;
- e) Metodologias e formas de organização na assistência técnica aos Agricultores.

Dizer ainda, que tal como no primeiro, este convite público destinou-se apenas às Confederações e às Cooperativas Agrícolas.





CANDIDATURAS DA CNA

Passo agora, depois deste breve enquadramento, a fazer uma análise das duas candidaturas efectuadas pela CNA, quer ao 1º convite quer ao 3º convite, no que respeita ao que foi proposto, aprovado e executado.

No que respeita à primeira candidatura da CNA aos Serviços Agro-Rurais esta englobou a produção dos seguintes materiais:

- Elaboração de Artigos Técnicos que foram integrados na Revista da CNA “Voz da Terra”;
- Elaboração de Artigos Técnicos que foram integrados no Boletim bimensal da CNA;
- Elaboração de 2 Brochuras

sobre os programas (AGRO, AGRIS) ficando por concretizar uma brochura sobre o programa RURIS;

- Elaboração de 2 Cadernos Técnicos com os seguintes temas:
 - Agricultura e Desenvolvimento Rural;
 - Associativismo intermédio e de grau superior;Tendo ficado por realizar outros 4 Cadernos com os temas:
 - Portugal a Europa e o Mundo Rural;
 - Ambiente, segurança e higiene;
 - Azeite e ambiente;
 - Associativismo de base.

Foram elaborados ainda:

- Dois Vídeos, um subordinado ao tema “ Agricultura Presente e Futuro” e outro subordinado ao tema “Outras Formas, Outros Modos”;

- Realizadas várias sessões de informação pública;
- E difundidos através do site da CNA vários conteúdos relacionados com os temas previstos.

Nesta candidatura foi ainda proposta a elaboração de um Programa de Rádio mensal a passar em 11 estações, a qual não obteve a devida aprovação.

Esta candidatura bastante ambiciosa para cerca de um ano e três meses de execução, teria a participação de 12 quadros internos da CNA e 16 parceiros externos. A candidatura inicial previa um custo total de 823 mil euros dos quais foram aprovados cerca de 534 mil euros, com comparticipação a 55% das despesas elegíveis.

Os problemas surgidos na execução desta candidatura foram vários e dos quais se destaca:

- O atraso inicial no arranque da execução do projecto por motivos processuais;
- Dificuldades inerentes inexperiência de trabalho com uma candidatura do género;
- Dificuldades no funcionamento das parcerias com as Entidades externas;



Quanto a segunda candidatura da CNA aos Serviços Agro-Rurais no âmbito de 3º Convite Público e que ainda decorre até final de 2004, foi prevista a elaboração dos seguintes produtos:

- Elaboração de Artigos Técnicos, continuando estes a ser publicados na Revista da CNA “Voz da Terra” e no Boletim bimensal da CNA.
- Elaboração de três Brochuras sobre os temas:
 - SIADRU;
 - Qualidade e Segurança Alimentar;
 - Métodos de Produção Tradicionais.
- Elaboração de 1 Caderno Técnico com o seguinte tema:
 - Ambiente e bem-estar animal.
- Realização de várias sessões de informação pública sobre:
 - Qualidade e Segurança Alimentar;

- Comercialização e Promoção de Produtos.

- Várias visitas c/ Agricultores com o objectivo de promover:
 - Métodos de Produção Tradicionais;
 - Diversificação da Actividade Agrícola;
 - e o Agrupamento de Produtores.
- Elaboração de dois manuais um sobre “Novos Métodos de Produção “amigos” do Ambiente” e um outro sobre “Elaboração e análise de Projectos de Investimento”.
- Realização de várias reuniões técnicas.
- Continuação da utilização do site da CNA como forma de disponibilizar informação sistematizada.
- E por fim a constituição de bases de dados regionais c/ informação técnico/económica.





A execução desta candidatura possui já alguns atrasos na concretização de alguns produtos, situação esta que em muito se deve a dificuldades em prever, em fase de candidatura, a calendarização da execução dos materiais em função de todos os outros projectos onde a CNA está envolvida.

Esta candidatura teve um orçamento inicial de 537 mil euros, dos quais foram aprovados cerca de 443 mil euros, aumentando a taxa de financiamento de 55% para os 65% das despesas elegíveis face a anterior candidatura.

CONCLUSÃO

Em termos de conclusão gostaria de dizer que, a CNA faz uma avaliação positiva da sua prestação, na execução das candidaturas aos Serviços Agro-Rurais, embora reconheça, que tem havido dificuldades em por vezes dar resposta a concretização de alguns produtos.

Salientar ainda, que esta Medida tem contribuído para que sejam alcançados os objectivos previstos no Programa AGRO.

No entanto esta medida peca pela carga burocrática que têm a si associada e que implica que os beneficiários detenham uma estrutura pesada, capaz de dar resposta as suas obrigações processuais.

A CNA tem considerado, ser urgente, alterar a contabilidade “miudinha” a que esta Medida obriga, onde as imputações das várias despesas se fazem por produtos e em que cada produto pode estar dividido em várias áreas e em mais do que um domínio.

Importa pois simplificar as regras contabilísticas de apresentação das despesas, para que se diminua os custos com todo o processo, quer no Organismo Gestor quer nas Entidades Beneficiárias, até porque, tais despesas não são financiadas pela Medida.

Por fim, e para terminar, importa agora perspectivar o futuro e estando nós a um semestre de terminar esta

candidatura, importa pois que o Gestor do AGRO, se é sua intenção lançar novos convites públicos, como acreditamos que o seja, que o faça atempadamente de forma a que haja tempo para elaborar e aprovar novas candidaturas antes do terminús da que decorre.

A CNA considera, e tendo em conta também as próprias orientações da última reforma da PAC que vem reforçar a importância e as ajudas para a área do Desenvolvimento Rural, que a Medida 10 – Serviços Agro-Rurais Especializados, deve também ser alvo de reforço de dotação orçamental, até porque, o objectivo de criar um sistema integrado de serviços Agro-Rurais de âmbito nacional ainda está bem longe.

Fontes:

Portaria N.º 1161/2000 do MADRP

Portaria N.º 1232-A/2001 do MADRP

Portaria N.º 788/2002 do MADRP

Aviso MADRP – 1º Convite Público e Respectivo Caderno de Encargos

Aviso MADRP – 2º Convite Público e Respectivo Caderno de Encargos

Aviso MADRP – 3º Convite Público e Respectivo Caderno de Encargos

Site MADRP em www.min-agricultura.pt

